



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano X - Edição Nº 1576 - Taboão, Estado do Tocantins, 21 de Agosto de 2026

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01
Ato da Secretaria de Educação.....04

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 106/2026- TABOÃO, 21 DE AGOSTO DE 2026.-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL. ”

O Senhor JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Taboão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. KARLA KRISTINNA BERNARDES DOS SANTOS, portadora do CPF nº XXX.764.XXX-06 e RG nº XXX.XX4-47 SSP/TO, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A nomeada exercerá suas funções de acordo com as disposições legais vigentes, cumprindo as atribuições inerentes ao referido cargo.

Art. 3º A presente Nomeação terá efeitos retroativos a partir de 01 (primeiro) de agosto de 2026. --

Publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Taboão, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2026 -TABOÃO/TO 21 de agosto de 2026. -Institui a Comissão de Regularização Fundiária, e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, Estado do Tocantins, Senhor JASON MARINHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e visando dar celeridade à regularização fundiária do município

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Nova Comissão de Regularização Fundiária, composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA	FUNÇÃO
Luciana F. da Silva Martins	Assistente Social	Presidente da Comissão
Hossana Q. de Souza Oliveira	Sec. do trabalho e desen. social	Coordenador geral
Thiago Guedes de Sousa	Técnico Agrimensor	Repres. Em agrimensura
Vitória Oliveira Marinho	Diretor de meio ambiente	Coordenador de cadastro
Dorlene Carneiro da Costa	Diretora de arrec. Fisc. cad. imobi	Repres.de arrec. fiscal
Everton Snayder N. Barros	Fisc. de cadas. imobiliário	Repre Planej urbano
Luis Henrique F. da Silva	Fisc. de cadas. imobiliário	Repres.de arrec. fiscal
Laiane Cristina P. de Sene	Secr. de controle Interno	Repres.controle interno
Halan Douglas P.da S. Leão	Secretário de Meio Ambiente	Repres. meio ambiente
Brenno A. Albuquerque	Acessor jurídico	Repres. da Procuradoria
Waglyns da Silva Oliveira	Acessor de Comunicação	Repres. de comunicação
Leomar Andrade G. Junior	Secretário de Administração	Repres. Administrativo

Art. 2º. A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I - Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

II - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36. § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017;

III - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referente às buscas cartorárias, notificações, elaboração dos projetos de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de riscos ou consolidações urbanas em áreas



ambientalmente protegidas;

IV - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estão situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados;

V - Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB incominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudos técnicos ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

VI - Notificar os titulares de domínio, ou responsáveis confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da notificação, deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de editais em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018).

VII - Notificar a União e Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada.

VIII - Receber as impugnações e promover procedimentos extrajudiciais de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/ CNJ/208)

IX - Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária.

X - Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando

necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI - Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e executada de acordo com normas estabelecidas vindouras durante o processo

XII - Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio de projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

XIII - Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV - Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da lei nº 13.465/2018 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e/ou dispensada conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão.

XV - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independente da existência de lei municipal nesse sentido; (1º, art. 3º do Decreto 9.310/2018);

XVI - Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;

XVII - Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir da mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII - Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX - Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação



da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, 4º do Decreto nº 9.310/2018);

XX - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, doação ou compra e venda de bem público e etc..., nos termos do art. 42, 3º do Decreto nº 9.310/2018,).

XXI - Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º - A Comissão ficará sob a coordenação dos membros I e 2.

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos.

Art. 4º - A Comissão de Regularização Fundiária desempenhará suas atribuições, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal 050/2026.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE DIÁRIA 125/2026

TABOCÃO/TO, 19 DE AGOSTO DE 2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Motorista municipal Sr. FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Matrícula Funcional nº 2148, CPF XXX.740.XXX-87, justifica-se o deslocamento do motorista até a cidade de Palmas/TO, no dia 14 de agosto de 2026, para realizar o transporte, buscar o cantor Vitor Fernandes, conforme programação previamente estabelecida. O deslocamento foi necessário para garantir o transporte adequado do artista e o cumprimento da agenda

prevista e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (meia diária, valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos (19) dias do mês de Agosto do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 126/2026

TABOCÃO/TO, 19 DE AGOSTO DE 2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Motorista municipal Sr. FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Matrícula Funcional nº 2148, CPF XXX.740.XXX-87, justifica-se o deslocamento do motorista até a cidade de Colinas/TO, no dia 11 de agosto de 2026, para realizar o transporte de servidoras para capacitações do conselho tutelar, conforme programação previamente estabelecida. O deslocamento foi necessário para garantir o transporte adequado das servidoras e o cumprimento da agenda prevista e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (meia diária, valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos (19) dias do mês de Agosto do ano de 2026.



JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 127/2026
TABOCÃO/TO, 21 DE AGOSTO DE 2026
“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO
SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Diária a Servidora Sr. CAROLINE CARLOS SILVA PINTO, Matricula Funcional nº 2141, CPF 066.XXX.XXX-52, A concessão de diária à servidora justifica-se pela participação no MEGACONF, realizado em Palmas/TO, no dia 20 de agosto de 2026, evento promovido pela Megasoft, com o objetivo de proporcionar atualização e aprimoramento profissional nas áreas de gestão, inovação, tecnologia e gestão pública. A participação no evento contribuirá para o aperfeiçoamento dos conhecimentos e competências da servidora, possibilitando o acesso a novas práticas, ferramentas, metodologias e soluções tecnológicas aplicáveis à Administração Pública e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (meia diária) valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, (21) dias do mês de Agosto do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 128/2026

TABOCÃO/TO, 21 DE AGOSTO DE 2026 -AUTORIZA O
PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Diária a Servidora Sr. LARA CRISTINA FERNANDES MARINHO, Matricula Funcional nº 1775, CPF 078.XXX.XXX-95, A concessão de diária à servidora justifica-se pela participação no MEGACONF, realizado em Palmas/TO, no dia 20 de agosto de 2026, evento promovido pela Megasoft, com o objetivo de proporcionar atualização e aprimoramento profissional nas áreas de gestão, inovação, tecnologia e gestão pública. A participação no evento contribuirá para o aperfeiçoamento dos conhecimentos e competências da servidora, possibilitando o acesso a novas práticas, ferramentas, metodologias e soluções tecnológicas aplicáveis à Administração Pública e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (meia diária) valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, (21) dias do mês de Agosto do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Atos da Secretária de educação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº40/2026 -de 06 de AGOSTO de
2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO
SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”



O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOÇÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a Srº. Marivaldo Dias Ribeiro Matrícula Funcional nº194 (professor/técnico), para acompanhar os alunos nos Jogos Estudantis do Tocantins etapa Estadual em Palmas -TO nos dias 11,12 e 13 de agosto de 2026, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente 2 1/2 (duas e meia) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto do ano de 2026.

Divina Maria Batista de Araújo
Gestora do Fundo Mul. de Educação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº42/2026 de 17 de agosto de 2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOÇÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR pagamento de diária a Sr.ª MARA LUIZA SILVA (TECNICA SEMED) Matrícula Funcional nº116, para participar do XII SEMINARIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos dias 19 a 21 de agosto em Palmas - TO para

cobrir despesas com alimentação, o equivalente 2 1/2(duas meia) diária, no valor de R\$300,00(trezentos) reais.

Dia 19/08/2026 - saída:6:00 hs

Dia 21/08/2026 –retorno 18:hs

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2026.

Divina Maria Batista de Araújo
Gestora do Fundo Mul. de Educação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº43/2026 de 17 de agosto de 2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOÇÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR pagamento de diária a Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO (COORDENADORA PEDAGOGICA) Matrícula Funcional nº170, para participar do XII SEMINARIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos dias 19 a 21 de agosto em Palmas - TO para cobrir despesas com alimentação, o equivalente 2 1/2(duas meia) diária, no valor de R\$300,00(trezentos) reais.

Dia 19/08/2026 - saída: 6:00 hs

Dia 21/08/2026 –retorno 18:hs

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total



ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Estado do Tocantins, aos dezesete dias do mês de agosto do ano de 2026.

Divina Maria Batista de Araújo
Gestora do Fundo Mul. de Educação

**APOSTILAMENTO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 267/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educação de Tabocão – TO.

1. OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar a inclusão dos itens nº 006 e 007 na relação de itens sob responsabilidade da empresa HR COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.456.944/0001-58, detentora de registro de preços neste órgão.

Esta alteração decorre da desistência justificada da empresa G.L.L SOLUÇÕES (CNPJ 62.386.266/0001-70), que alegou fato superveniente relativo ao desequilíbrio econômico-financeiro para os referidos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este ato fundamenta-se no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que permite registros por simples apostila para situações que não caracterizam alteração da essência do contrato. O procedimento segue o rito estabelecido no art. 90, § 2º e § 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 9.7 e 10 do Edital do Pregão nº 003/2026, que autorizam a convocação de licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva para assumirem o fornecimento nas mesmas condições ou mediante negociação.

3. DOS ITENS ADICIONADOS E VALORES

A detentora desta Ata assume o compromisso de fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações do Termo de

Referência e proposta aceita pela Administração:

Item

Descrição/Especificação

Und.

Valor Unit.

006

CARNE BOVINA, CONTRA-FILE EM BIFES DE 140G CADA UNIDADE RESFRIADA, MAGRA E SEM APARAS, EMBALADA EM SACOS FECHADOS.

KG

R\$44,80

007

CARNE BOVINA, PATINHO.

KG

R\$ 50,70

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A inclusão destes itens não altera as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, mantendo-se vigentes todos os prazos, obrigações e penalidades nela previstos, bem como a vinculação total ao Edital do certame.

5. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, passando este termo a integrar o processo administrativo para todos os fins de direito.

Tabocão – TO, 21 de Agosto de 2026.

DIVINA MARIA BATISTA DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**HR COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES –
LTDA** CNPJ:58.456.944/0001-58





Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

